

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 096/98-JGP, DE 08 DE JUNHO DE 1998.**

**“Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público do Município e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao funcionalismo público do Município aumento de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de maio do ano em curso de 1998, com exceção do “Grupo Ocupacional – Magistério- Tabela II – M, da Lei nº 037/97-JGP, de 14.08.97.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do ano em curso.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1998.

**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrada às fls. do livro próprio.*  
*Afixado no "placard" de publicidade.*

*Data supra*

.....  
*Mara Cristina A. R. Miniz*

*Dir. Diretoria de Legislação e Documentação*